



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 166, DE 21 DE JUNHO DE 1968.

Autoriza a Prefeitura a abrir crédito especial na importância de NCr.\$ 6.000,00, para, em conjunto com o Estado ampliar as instalações do posto de Puericultura.

Altivo Simonetti, Prefeito Municipal em exercício da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a efetuar despesas até a importância de NCr.\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), para, em conjunto com o Estado ampliar as instalações do Posto de Puericultura.
- Art. 2º - Para cobrir essas despesas, fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito .
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 21 de junho de 1968.

Altivo Simonetti
Altivo Simonetti
Prefeito em exercício

Registrada e publicada na Seção de Expediente, Pessoal, Arquivo e Protocolo do Serviço de Administração , da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 21 de junho de 1968.

Claudionor Quirino dos Santos
Claudionor Quirino dos Santos
Chefe da Seção